



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 22 de 237

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício nº 138/2023.

Garça, 15 de junho de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente;

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo alterações na Lei Complementar nº 03 de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

A propositura aqui apresentada se pauta na necessidade de alterar a estrutura dos órgãos da Administração Municipal, de modo a torná-la mais eficiente e adequada ao atendimento da população garcense. A reorganização da estrutura interna tem sido um importante elemento estratégico para a reconstrução de um Estado que enfrente os problemas públicos, que são cada vez mais complexos, com eficiência, buscando trazer efetiva melhoria dos serviços prestados à população.

As alterações já realizadas nesta Estrutura Administrativa têm surtido efeitos condizentes com o objetivo precípuo de otimização e aprimoramento da máquina pública, e focando manter a sinergia na qualidade e continuidade da prestação dos serviços públicos, a presente alteração atenderá ao que se busca, a excelência na gestão.

É válido pontuar que as Secretarias Municipais e seus órgãos passam por avaliação rotineira e que, com isso, se percebeu a necessidade de proceder as alterações submetidas a apreciação desta Casa, as quais foram avaliadas e estudadas intensamente. Vejamos:

I. Gabinete do Prefeito: Dentro do Gabinete do Prefeito haverá o retorno do Departamento de Atos Oficiais e Documentos, juntamente com a Coordenadoria de Atendimento, além de que a Coordenadoria de Defesa Civil se tornará Setor de Defesa Civil. Outra alteração se refere as atribuições do cargo de Gabinete do Prefeito, que deixará de atuar em questões de natureza política.

II. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa: Nesta Secretaria, a mudança é unicamente a alteração da nomenclatura de órgão, passando o Setor de Arquivo para Setor de Escrituração.

III. Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos: Nesta Secretaria, a única alteração é a supressão da Assessoria de Gabinete.

III. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças: Voltada para a arrecadação, esta Secretaria exerce fundamental papel no funcionamento da máquina pública, de modo que, durante estudos, viu-se a necessidade de alterações junto ao seu quadro: criação do Departamento de Rendas Municipais; criação da Coordenadoria de Gestão de Receitas; criação da Coordenadoria de Cadastro Mobiliário (extinguindo o Setor de Cadastro Mobiliário), bem como a criação do Setor de Fiscalização e Apoio ao ISS.

IV. Secretaria Municipal de Educação: Nesta Secretaria, estamos criando o Setor de Apoio junto ao Departamento de gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 23 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

V. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: No âmbito desta Secretaria, a proposta é a criação da Coordenadoria de Apoio ao CREAS, junto ao Departamento de Políticas Sociais Básicas, bem como a extinção do Departamento de Serviços, Programas e Projetos.

VI. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia: Nesta Secretaria, estamos propondo a extinção da Coordenadoria de Segurança.

VII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Aqui, a proposta é extinguir dois órgãos: Setor de Apoio e Coordenadoria de Licenciamento Ambiental.

VIII. Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos: Neste Secretaria, serão extintos **quadro Setores:** Setor de Apoio as Praças, Setor de Coleta de Galhos, Setor de Limpeza e Setor de Apoio à Serviços.

IX. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais: Esta Secretaria passará por alteração em sua denominação, passando para Secretaria Municipal de Parcerias e Planejamento Estratégico, tendo a extinção do Departamento de Gestão e Planejamento e a Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo.

Outrossim, com as reduções de inúmeras funções e cargos, será possível, **sem qualquer aumento de despesa pública**, a criação da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política, destinada a planejar, coordenar, articular e controlar as políticas de governança, interna e externa e apoiar o prefeito no relacionamento institucional no âmbito da Prefeitura.

Ademais, estamos procedendo alterações no Quadro dos Cargos Efetivos da Prefeitura, de modo a adaptar com nossa realidade atual:

- a) Extinção de 16 (dezesesseis) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal;
- b) Extinção de 10 (dez) cargos Técnicos de Enfermagem;
- c) Extinção de 05 (cinco) cargos de Auxiliares de Enfermagem.
- d) Extinção de 05 (cinco) cargos de Pedreiro.

A extinção da maioria dos cargos não ocasionará nenhum prejuízo ao serviço público, já que tais atividades são desempenhadas pelas entidades do Terceiro Setor contratadas pelo Município. Pontuamos, ademais, que tais extinções, somadas, equivalem a um custo de R\$ 62.304,37 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos), possibilitando suplantando o número de outros cargos.

É o caso dos cargos de Auditor Fiscal Tributário (2), Desenhista Técnico (2), Assistente Social (3), Escriturário (11), Psicólogo (2), Merendeira (2) e Pintor (06), gerando um custo de R\$ 61.863,83 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Portanto, sob nenhum aspecto, a presente alteração irá gerar custos adicionais a Administração Pública Municipal.

Destarte, face o interesse público na propositura, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 24 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 23 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 Chefia de Gabinete
 - 1.1.1. Assessoria de Gabinete
 - 1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
 - 1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
 - 1.1.1.3 Setor de Documentação
 - 1.1.1.4 Setor de Protocolo
 - 1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
 - 1.2.1. Coordenadoria de Atendimento
 - 1.3. Conselhos e Comissões
 - 1.3.1. Coordenaria dos Conselhos Municipais
 - 1.4 Defesa Civil
 - 1.4.1 Setor da Defesa Civil
 - 1.5 Serviço Militar
 - 1.6.1 Coordenaria do Serviço Militar
 - 1.7. Fundo Social

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 4.1. Gabinete do Secretário Municipal
 - 4.1.1. Assessoria de Gabinete
- 4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
 - 4.2.1. Coordenadoria de Gestão Patrimonial
 - 4.2.1.1 Setor de Controle
 - 4.2.1.2 Setor de Escrituração
 - 4.2.2. Coordenadoria de Almoxarifado
- 4.3. Departamento de Suprimentos
 - 4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
 - 4.3.1.1 Setor de Lançamentos
 - 4.3.1.2 Setor de Distribuição
- 4.4. Departamento de Contratos e Licitações
 - 4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
- 4.5. Departamento de Recursos Humanos
 - 4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
 - 4.5.1.1. Setor de Controle de Pessoal

(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 25 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

- 5.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 5.2. Departamento de Comunicação Social
- 5.3. Departamento de Publicidade e Eventos

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 6.1. Gabinete do Secretário Municipal
 - 6.1.1. Assessoria de Gabinete
- 6.2. Departamento de Contabilidade
 - 6.2.1. Coordenadoria de Empenho e Escrituração
 - 6.2.1.1. Setor de Controle de Empenhos
 - 6.2.1.2. Setor de Controle Audep
 - 6.2.1.3. Setor de Controle de Adiantamentos
- 6.3. Departamento de Fiscalização Tributária
 - 6.3.1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Fiscal
 - 6.3.1.1. Setor de Fiscalização e Apoio ao ITR
 - 6.3.1.2. Setor de Fiscalização e Apoio ao ISS
 - 6.3.2. Coordenadoria de Cadastro Mobiliário
- 6.4. Departamento de Rendas
 - 6.4.1. Coordenadoria de Rendas
 - 6.4.1.1. Setor de Lançamento
 - 6.4.2. Coordenadoria de Gestão de Receitas
- 6.4. Departamento de Planejamento Orçamentário
 - 6.4.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 6.4.2. Coordenadoria de Execução Orçamentária
- 6.5. Departamento de Tesouraria
 - 6.5.1. Coordenadoria de Controle de Pagamentos
 - 6.5.1.1. Setor de Lançamentos e Pagamentos

(...)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1. Gabinete do Secretário Municipal
 - 8.1.1. Assessoria de Gabinete
 - 8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
 - 8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)
 - 8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
 - 8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil
 - 8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)
 - 8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil
 - 8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
 - 8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)
 - 8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
 - 8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial
 - 8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais
- 8.2. Departamento de Alimentação Escolar
 - 8.2.1. Setor de Controle de Estoque
 - 8.2.2. Setor de Distribuição
- 8.3. Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação
 - 8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 26 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 8.3.1.1 Setor de Apoio
- 8.3.2. Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP
- 8.3.2.1. Setor Administrativo do Pólo UNIVESP
- 8.4.1. Coordenadoria de Transporte Escolar
- 8.4.4.1. Setor de Controle de Frota
- 8.5.1. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
- 8.5.1.2. Setor de Serviços Gerais
- 8.6 Departamento de Monitoramento e Avaliação.
- 8.6.1 Setor de Atendimento

(...)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 10.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 10.1.1. Assessoria de Gabinete
- 10.1.1.1. Setor de Operacionalização do Programa Auxílio Brasil
- 10.1.1.2. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência
- 10.1.1.3. Setor de Proteção Social aos Idosos
- 10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas
- 10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I
- 10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I - Centro de Referência de Assistência Social
- 10.2.1.2. Setor de Programas e Projetos
- 10.2.2. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social II
- 10.2.2.1. Setor de Apoio ao CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social
- 10.2.3 Coordenadoria de Apoio ao CREAS
- 10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais
- 10.3.1 Coordenadoria do Núcleo de Apoio ao Migrante
- 10.3.1.1. Setor de Atendimento aos Migrantes
- 10.4. Departamento de Administração e Controle
- 10.4.1. Coordenadoria de Documentação

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 11.1 Gabinete do Secretário Municipal
- 11.1.1 Assessoria de Gabinete
- 11.2 Departamento de Governança, Acesso à Informação e Segurança
- 11.2.1. Setor de Infraestrutura de TI
- 11.3 Departamento de Inovação e Transformação Digital
- 11.3.1 Coordenadoria de Controle e Uso Efetivo de Ferramentas Digitais
- 11.3.2 Coordenadoria de Gestão de Processos
- 11.3.1.1 Setor de Apoio ao Usuário
- 11.4 Comitê de Atendimento ao Cidadão

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 12.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 12.1.1. Assessoria de Gabinete
- 12.1.1.1. Setor de Requisição e Atendimento
- 12.2. Departamento de Meio Ambiente e Gestão Agropecuária
- 12.2.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
- 12.2.1.1. Setor de Poda e Erradicação
- 12.2.1.2. Setor de Viveiros e Plantios
- 12.2.1.3. Setor de Áreas Verdes
- 12.2.1.4. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 27 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 12.2.2. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes
- 12.2.2.1. Setor de Manutenção do Zoológico
- 12.2.2.2. Setor de Trato de Animais
- 12.2.2.3. Setor de Preparo de Alimentos
- 12.3 Departamento de Gerenciamento de Resíduos
- 12.3.2 Coordenadoria de Gestão de Resíduos

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 16.1.1. Assessoria de Gabinete
- 16.2. Departamento de Zeladoria Municipal
- 16.2.1. Coordenadoria de Praças e Jardins
- 16.2.1.1. Setor de Apoio à Jardinagem
- 16.2.1.2 Setor de Área Verde
- 16.2.1.3. Setor de Roçagem I
- 16.2.1.4. Setor de Roçagem II
- 16.2.2. Coordenadoria do Cemitério Municipal
- 16.2.3. Coordenadoria de Varrição Pública
- 16.2.3.1. Setor de Varrição
- 16.2.4. Coordenadoria do Terminal Rodoviário
- 16.3. Departamento de Conservação das Estradas Rurais
- 16.3.1. Coordenadoria de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos
- 16.3.1.1. Setor de Conservação de Estradas
- 16.3.1.2. Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras
- 16.3.1.3. Setor de Roçagem
- 16.3.1.4. Setor de Apoio aos Serviços
- 16.3.1.5. Setor de Apoio a Pontes Rurais
- 16.3.1.6. Setor de Apoio no Aterro
- 16.4. Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal
- 16.4.1 Coordenadoria de Funilaria
- 16.4.1.1. Setor de Conservação de Veículos
- 16.4.1.2. Setor de Vistoria de Veículos
- 16.4.1.3. Setor de Almoxarifado
- 16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
- 16.4.2.1. Setor de Apoio a Serviços Complementares
- 16.5. Departamento de Gestão dos Serviços Públicos
- 16.5.1. Coordenadoria de Gestão
- 16.5.1.1. Setor de Apoio e Abastecimento

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- 17.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 17.1.1. Assessoria de Gabinete
- 17.2. Departamento de Monitoramento e Avaliação
- 17.3. Departamento de Convênios
- 17.3.1. Coordenadoria de Prestação de Contas
- 17.3.1.1. Setor de Documentação

(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 28 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

19.1 Gabinete do Secretário Municipal
19.1.1 Assessoria de Gabinete”

Art. 2º. O art. 3º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ao Gabinete do Prefeito compete o planejamento, a coordenação e a execução das diversas funções de assistência ao Prefeito Municipal, tais como a organização e controle do expediente oficial, agenda de atendimento público e a comunicação interna de suas atividades.

§ 1º Os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento são de confiança e, portanto, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º As competências e atribuições dos Conselhos e das Comissões serão as constantes das leis que os criarem e dos regulamentos editados pelo Poder Executivo.

(...)”

Art. 3º. O art. 19 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Parcerias e Planejamento Estratégico é o órgão responsável por formular, planejar, coordenar, articular e monitorar as iniciativas e os projetos voltados à concretização de parcerias entre o Município e agentes externos, tendo por finalidade:

I - articular e fomentar potenciais propostas e projetos de parcerias junto aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, bem como organismos externos incluindo organizações da sociedade civil com interesse público;

II - desenvolver e coordenar projetos, analisando a viabilidade técnica e econômico-financeira de e parcerias de interesse de outros órgãos municipais;

III – atuar na elaboração de instrumentos relacionados a parcerias em relação a entidades da administração direta e indireta, de qualquer entidade federativa ou entidades e organismos externos;

IV - atuar de forma transversal com as demais Secretarias, coordenando e gerenciando grupos de trabalho específicos para cada projeto, facilitando a transferência de informações e o fluxo de dados necessários.

V - executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.”

Art. 4º. Fica criado o artigo 20-A na Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 29 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

“SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

POLÍTICA

Art. 20-A. A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política é destinada a planejar, coordenar, articular e controlar as políticas de governança, interna e externa e apoiar o prefeito no relacionamento institucional, incluindo:

I - promover e articular relações institucionais do Poder Executivo com os demais Poderes, bem como as relações interfederativas;

II - coordenar as ações e assuntos de natureza parlamentar e de relacionamento com outras instâncias legislativas;

III - articular a ação política governamental com entidades;

IV - auxiliar na condução do relacionamento do Governo com organizações políticas e de Estado externas ao Município;

V - promover e articular as agendas estratégicas do Poder Executivo Municipal perante o Poder Legislativo Estadual e Federal;

VI - estabelecer e fomentar estrutura de interlocução governamental no Congresso Nacional e Assembleia Legislativa;

VII - coordenar as estratégias de atuação e promover a integração das diretrizes prioritárias de Governo;

VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

(...)”

Art. 5.º Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 30 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 31 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	ENCARREGADO DE SETOR	GI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 32 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	16	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI

Art. 6.º Os Anexos II, III, VIII e XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA	01	DIRETOR-GERAL	CIII-A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 33 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

GERAL DO MUNICÍPIO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
SECRETARIAS	47	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GV
	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA-GERAL	01	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GV
	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	CORREGEDOR	GIV
SECRETARIAS	61	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GIII
	67	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	08	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV

(...)

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL – EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRI A SEMANA L
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AGRÔNOMO	EGE 19	30
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	06	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	03	ARQUITETO	EGE 19	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	15	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 17	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 34 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
05	AUXILIAR DE CUIDADOR	EGE 6	42:30
05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
03	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 17	30
06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
07	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
03	CONTADOR	EGE 19	30
05	COVEIRO	EGE 4	42:30
05	CUIDADOR	EGE 7	42:30
04	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
06	DIGITADOR	EGE 7	35
25	DIRETOR DE ESCOLA	LC nº 048/2018	40
02	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
17	ENFERMEIRO	EGE 18	40
01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EGE 19	30
04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 19	30
01	ENGENHEIRO FLORESTAL	EGE 19	30
61	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
02	FARMACÊUTICO	EGE 17	30
25	FISCAL	EGE 16	35
04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 17	30
03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30
11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30
06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
60	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
04	NUTRICIONISTA	EGE 17	30
20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
15	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
01	OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO	EGE 4	42:30
04	PADEIRO	EGE 4	42:30
30	PAJEM	EGE 3	42:30
40	PEDREIRO	EGE 9	42:30
19	PINTOR	EGE 9	42:30
06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
03	PROCURADOR	EGE 20	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	LC nº 048/2018	25/32
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	LC nº 048/2018	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LC nº 048/2018	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	LC nº 048/2018	32
12	PSICÓLOGO	EGE 17	30
03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X | Edição nº 2141

Página 35 de 237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
41	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
366	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
03	VETERINÁRIO	EGE 17	30
83	VIGIA	EGE 7	42:30
13	ZELADOR	EGE 3	42:30

(...)

ANEXO XIII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E

ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

CHEFE DE GABINETE

ATIVIDADES TÍPICAS

- Assegura estreita colaboração entre o Gabinete do Prefeito e demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
- Auxilia o Prefeito nas relações com os municípios;
- Atende e encaminha aos órgãos competentes as pessoas que solicitarem informações ou serviços do Gabinete do Prefeito;
- Recepciona visitantes e autoridades.
- Assiste diretamente ao Prefeito nas funções administrativas, econômicas e sociais do Município.
- Informa o Prefeito sobre o andamento dos serviços do Gabinete.
- Supervisiona e coordena a execução das atividades ligadas aos serviços administrativos do Gabinete.
- Executa outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7.º Ficam revogadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Anexo XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de junho de 2.023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal